



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA.

O **Estado de Minas Gerais**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Ed. Tiradentes, 4º andar, Serra Verde, Belo Horizonte, MG - CEP 31630-903, nesta capital, neste ato representado pelo Governador **Romeu Zema Neto**, doravante denominado **Estado**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Fazenda**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 6º e 7º andares do Edifício Gerais - Cidade Administrativa, Serra Verde, CEEP: 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.615/0001-60, neste ato representada pelo Secretário **Gustavo de Oliveira Barbosa**, doravante denominada **SEF/MG**; o **Município de Belo Horizonte**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Fazenda e da Subsecretaria da Receita Municipal**, ambas com sede na Av. Rua Espírito Santo, nº 605, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Fazenda **Leonardo Maurício Colombini Lima** e pelo Subsecretário da Receita Municipal **Eugênio Eustáquio Veloso Fernandes**, doravante denominados **SMFA/SUREM**; e o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Junior**, doravante denominado **MPMG**, com a interveniência do **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária**, neste ato representado por seu Coordenador, **William Garcia Pinto Coelho**, doravante denominada **CAOET**;

CONSIDERANDO o intuito de intensificar o combate à evasão fiscal e aos crimes contra a ordem tributária;

CONSIDERANDO a finalidade do Estado de melhor distribuir a renda para igualdade da arrecadação e implementação da Justiça Tributária;

CONSIDERANDO a finalidade de integrar os órgãos encarregados das funções de combate à sonegação fiscal, da aplicação das disposições da Lei nº 8.137/90, da proteção do patrimônio público e da educação fiscal do contribuinte;

CONSIDERANDO as disposições do no art. 200 da Lei nº 6.763/75, que prevê que a representação fiscal para fins penais relativa aos crimes contra a ordem tributária será encaminhada ao Ministério Público para o procedimento criminal cabível;

CONSIDERANDO o disposto Resolução SEF nº 4.213/2010 que disciplina procedimentos a serem adotados para emissão da Representação Fiscal para Fins Penais e formação de Autos de Notícia-Crime.

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação de procedimentos que resultem em providências criminais dirigidas à defesa da ordem tributária na esfera penal;

CONSIDERANDO que a promoção da ação penal é função constitucional exclusiva do Ministério Público;

CONSIDERANDO, que no contexto de mútua colaboração e intensificação das parcerias institucionais, a continuidade das ações colegiadas tende a promover mais eficiência dos procedimentos e o alcance dos resultados que interessam à toda sociedade;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a fixação de critérios e normas de ação conjunta, por intermédio dos órgãos envolvidos, para a efetivação do combate aos crimes contra a ordem tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições dos partícipes

2.1 Compete à SEF/MG:

1. Dar apoio técnico e operacional, através de seu núcleo de fiscais (NUMP) que atua junto ao CAOET/MG, às operações de combate à sonegação fiscal promovidas pela Receita Municipal de Belo Horizonte, mormente aquelas que envolvam Organizações Criminosas;
2. Dar apoio técnico e informacional às ações desenvolvidas pela SMFA/SUREM no combate à sonegação fiscal nos casos que envolvam contribuintes de ambos os entes da federação;
3. Possibilitar a disponibilização e o compartilhamento de metodologias, dados, informações e sistemas informatizados de inteligência e apuração da sonegação fiscal.

2.2. Compete à SMFA/SUREM:

1. Elaborar, quando constatar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência de irregularidade ou vício que possa constituir crime contra a ordem tributária, a “notícia crime contra a ordem tributária” e encaminhá-la diretamente ao MPMG;
2. Realizar, com prioridade, as diligências que lhe forem requisitadas pelo MPMG para cumprimento do objeto do presente Termo;
3. Subsidiar tecnicamente o MPMG, mantendo-o informado acerca das alterações na legislação tributária municipal e das decisões da Junta de Recursos Fiscais Tributários do Município de Belo Horizonte nos processos fiscais;
4. Possibilitar aos membros do MPMG, bem como às unidades da Receita Estadual com atuação no combate a sonegação fiscal, o acesso aos bancos de dados fazendários, a fim de auxiliá-los nos processos que lhe são inerentes;
5. Dar conhecimento ao MPMG da execução de ações fiscais relevantes, ou da ocorrência de fatos que ensejem condutas de grande potencial de lesão ao erário, à economia popular e à Administração Pública;
6. Participar das reuniões promovidas pelo MPMG visando ao aperfeiçoamento da cooperação técnica buscada por intermédio do presente Termo;
7. Dar apoio técnico e informacional às ações desenvolvidas pela Receita Estadual no combate à sonegação fiscal nos casos que envolvam contribuintes de ambos os entes da federação;
8. Disponibilizar, na medida do possível, servidores para a realização das atribuições originárias deste Termo, em especial para realizar o intercâmbio de informações com os órgãos do MPMG.

2.3 Compete ao MPMG/CAOET:

1. Priorizar a atuação nas peças informativas relacionadas ao objeto do presente Termo;
2. Receber, através de seus órgãos de execução, as “notícias de crime contra a ordem tributária” e os documentos que as instruem, dando o devido encaminhamento legal;
3. Participar de reuniões promovidas pela SMFA/SUREM, visando ao aperfeiçoamento da cooperação técnica buscada através do presente Termo;
4. Subsidiar tecnicamente a SMFA/SUREM, mantendo-a informada acerca das alterações na legislação penal tributária e sobre o andamento dos processos na justiça criminal;
5. Informar à SMFA/SUREM o número de denúncias oferecidas e arquivamentos, bem como as sentenças prolatadas e outros dados estatísticos necessários, relativos às notícias de crimes contra a ordem tributária remetidas a cada Promotoria de Justiça;
6. Possibilitar às autoridades fiscais das Administrações Tributárias da SMFA/SUREM e da SEF/MG o acesso aos bancos de dados relativos a informações de natureza cadastral, econômico-fiscais e bancárias de que tenha disponibilidade, a fim de auxiliá-los nos processos de fiscalização e lançamento dos tributos devidos respectivamente ao Município de Belo Horizonte e ao Estado de Minas Gerais.
7. Dar conhecimento às Administrações Tributárias da SMFA/SUREM e da SEF/MG dos procedimentos investigatórios e das ações relacionadas a fatos e pessoas, que importem em repercussão ou infração às obrigações tributárias instituídas no Município ou no âmbito do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução

O MPMG, a SEF/MG e a SMFA/SUREM designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência de todos os partícipes, por intermédio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Resilição

O presente Termo vigorará por prazo 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, bem como denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O presente Termo será publicado pelo MPMG no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente acordo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO – TCT Nº 016/2022

1. DADOS CADASTRAIS - PARTICIPES:**1.1. ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Fazenda		CNPJ 18.715.615.0001-60		
Endereço Rua da Bahia, nº 1.816, bairro Lourdes				
Cidade Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.160-924	DDD/Telefone (31) 3915-6102	E.A. Estadual
Nome do Responsável Gustavo de Oliveira Barbosa				
Cargo Secretário de Estado de Fazenda			Função -	Matrícula -

1.2. MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Nome			CNPJ	
Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Fazenda			18.715.383.0001-40	
Endereço				
Rua Espírito Santo, 605, 5º andar - Centro				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Belo Horizonte	MG	30.160.919	3277-4442	Municipal
Nome do Responsável				
Leonardo Maurício Colombini Lima				

Cargo	Função	Matrícula
Secretário Municipal de Fazenda	-	-

1.3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome Ministério Público do Estado de Minas Gerais		CNPJ 20.971.057/0001-45		
Endereço Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho				
Cidade Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/Telefone 3330-8130	E.A. -
Nome do Responsável Jarbas Soares Júnior				
Cargo Procurador-Geral de Justiça		Função -	Matrícula -	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto: Termo de Cooperação Técnica entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Subsecretaria da Receita Municipal, e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com a interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Ordem Econômica e Tributária.	Período de Execução	
	Início ___/2022	Término _/2027
2.2. Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente Termo a fixação de critérios e normas de ação conjunta, por intermédio dos órgãos envolvidos, para a efetivação da prevenção e do combate aos crimes contra a ordem tributária e suas repercussões na ordem econômica e na higidez do ambiente concorrencial.		

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Constituição de um Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) em âmbito municipal, nos moldes do bem-sucedido Cira estadual, contribuindo para a otimização do intercâmbio de práticas e informações objeto do presente Termo de Cooperação Técnica. A título de meta final, almeja-se o incremento da recuperação de ativos relacionados às exações municipais, seja pela repressão de expedientes de sonegação fiscal ou, mediante efeito pedagógico da atuação concertada entre os signatários, pelo desestímulo à criminalidade tributária. Metas específicas: - Incrementar as ações conjuntas, especialmente as operações de campo; - Implementar controle de qualidade no tratamento das representações fiscais para fins penais dirigidas ao Ministério Público;

- Incrementar a recuperação de ativos por meio da propositura de medidas cautelares de sequestro/indisponibilidade de bens;
- Especializar a fiscalização tributária dos entes públicos, privilegiando os casos tratados por meio de força-tarefa.

4. FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

- Formação do grupo ou definição do responsável pela redação da minuta do ato instituidor do Cira Municipal;
- Elaboração, discussão, aprovação e publicação de ato normativo instituidor do Cira Municipal e seu regimento interno;
- Formação do grupo operacional do Comitê, encarregado do acompanhamento dos casos elegíveis para os trabalhos em regime de força-tarefa;
- Definição dos critérios para admissão de casos ao sistema de trabalho do Cira Municipal;
- Seleção dos casos a serem trabalhados no âmbito do Comitê, conforme critérios mencionados no item supra.
- Implementação do fluxo de trabalho e de apresentação dos resultados obtidos pela força-tarefa.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta nenhum ônus aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

6. VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo da conclusão das atividades em andamento.

Romeu Zema Neto
Estado de Minas Gerais

Gustavo de Oliveira Barbosa
Secretaria de Estado de Fazenda

Jarbas Soares Junior
Procuradoria-Geral de Justiça

William Garcia Pinto Coelho

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretaria Municipal de Fazenda

Eugênio Eustáquio Veloso Fernandes
Subsecretaria da Receita Municipal

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **EUGÊNIO EUSTÁQUIO VELOSO FERNANDES, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 13:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM GARCIA PINTO COELHO, COORDENADOR DO CAO**, em 08/04/2022, às 15:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maurício Colombini Lima, Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 09:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 02/05/2022, às 14:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 10:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU ZEMA NETO, GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em 05/12/2022, às 11:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/12/2022, às 13:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/12/2022, às 13:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2712557** e o código CRC **DA4B94EA**.

Processo SEI: 19.16.0870.0099931/2021-51 / Documento SEI:
2712557

Gerado por: PGJMG/PJGAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008